



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº 917 de 20 de outubro de 2020.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada esta(a)
<u>Lei</u>
com afixação no placard do município
Marzagão <u>20 / 10 / 2020</u>
<u>Gabriel P. de Sousa</u>
Responsável Pelo Placard

*“Da à atual feira coberta a denominação de
feira coberta Nadir Alves da Silva”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a Feira Coberta, localizada no Setor Central, a denominar-se Feira Coberta **NADIR ALVES DA SILVA**, em homenagem a este, como cidadão e homem público exemplar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
Cleomar Henrique de Sousa
Prefeito